**LEI COMPLEMENTAR Nº118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza ao Poder Executivo a alterar os requisitos para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, alterando a Lei 010 de 16 de dezembro de 2003.

O Prefeito Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Esta Lei autoriza ao Poder Executivo a alterar os requisitos para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, revogando a possibilidade de instrução formal “Ensino Fundamental Completo com cinco anos de Experiência na profissão de Agente Comunitário de Saúde”, devendo ser mantida apenas a instrução mínima: Ensino Médio Completo, conforme determina a Lei Federal 11.350/2006.

Art. 2º Altera-se a descrição do cargo, constante no anexo II da Lei Complementar 010 de 16 de dezembro de 2003, que passará a constar o seguinte, mantendo as demais disposições:

[...]

***REQUISITOS PARA PROVIMENTO:***

*a) IDADE: mínima 18 anos;*

*b) INSTRUÇÃO FORMAL:*

*I – Ensino Médio Completo;*

*c) REQUISITOS ESPECÍFICOS (art. 6º, Lei 11.350/2006):*

*I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público;*

*II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e*

*III – possuir habilitação categoria A, para a condução de motocicleta, na posse*

 Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner

Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda